



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005/2015

- REGIME:** Empreitada por lote;
- TIPO:** Menor Preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para aquisição de material de consumo, expediente, suprimentos de informática, manutenção em computadores e periféricos, gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza, para atender às Necessidades da Câmara Municipal de Altamira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** 06/02/2015, 09:00 horas, na Sala de licitação, localizada na Rua 1º de janeiro, nº 1274, bairro Catedral, Altamira/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (CMA), através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 001/2015, 02 de janeiro 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivo anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para aquisição de material de consumo, expediente, suprimentos de informática, manutenção em computadores e periféricos, gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza, para atender às Necessidades da Câmara Municipal de Altamira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste **PREGÃO** todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente aos itens do objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **CMA**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **CMA**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.4 - A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Proposta e Documentos de Habilitação apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e, também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

3.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, (Anexo II):

3.3.1 – Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.4 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento.

3.5 - O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.3, 3.3.1, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA” e de “DOCUMENTAÇÃO”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005/2015 - **CMA**
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005/2015 - **CMA**
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos mesmos.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **CMA** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.1.1 - Habilitação Jurídica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados no ato do Credenciamento não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a Certidão da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PA, somente quando da assinatura do contrato (averbação).
- b) O licitante deverá apresentar, em seu quadro técnico permanente, devidamente comprovado pela Certidão exigida no item 3.1.3, "a", pelo menos 01 (um) Técnico em eletrônica.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- b) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com o ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; **O lance mínimo para os itens ficarão a cargo do pregoeiro**, não podendo nenhuma das licitantes ofertar lance abaixo dos estipulados. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.16 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Da reunião. lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.18 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento)

do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo III) e das demais cominações legais.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

13 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato;

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, a CMA poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

17.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A Constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata

representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Altamira/PA, 13 de janeiro de 2015.

FRANCISCO ARMANDO ALVINO ARAGÃO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador

Raimundo Armênio R. dos Santos
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para aquisição de material de consumo, expediente, suprimentos de informática, manutenção em computadores e periféricos, gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza, para atender às Necessidades da Câmara Municipal de Altamira, conforme especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LOTE 01 - INFOMRÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Cartucho p/ impressora HP 122 preto 2ml original	UNID	100		
2	Cartucho p/ impressora HP 122 colorido 1,5ml original	UNID	100		
3	Cartucho p/ impressora HP 675 preto 5ml original	UNID	100		
4	Cartucho p/ impressora HP 675 Colorido 5ml original	UNID	100		
5	Cartucho p/ impressora HP 60 preto 4ml original	UNID	100		
6	Cartucho p/ impressora HP 60 Colorido 6,5ml original	UNID	100		
7	Toner original para Impressora HP CB436A - 36ª	UNID	50		
8	Toner original para Impressora HP M1132 - 85ª	UNID	50		
9	Toner original para impressora BROTHER DCP-7065 DN - TN420	UNID	50		
10	Cilindro original para impressora BROTHER DCP-7065 DN - TN420	UNID	5		
11	Fita para impressora matricial LX 300+II	UNID	20		
12	Antivirus para endpoint protection para servidor	und	20		
13	Bateria para nobreak 7V 12ª	UNID	5		
14	Disco Rígido 1Tb Sata, 7200rpm, 64Mb Cache	UNID	20		
15	Hard disk externo 1Tb	und	20		
16	Memória Kingkeston 8GB DDR3 1333MHz	und	15		
17	Monitor led 20 polegas	UNID	10		
18	Nobreak 750 VA - bivolts	und	15		
19	Nobreak 1.200 VA - bivolts		10		
20	Sistema operacional Windows 7 profissional 64 bits	UNID	10		
21	Pen Drive 8Gb	UNID	40		
22	Pen Drive 16Gb	UNID	10		
23	Placa mãe, gigabyte, GA-H81M-H LGA BOX1150	UND	15		
24	Placa Wireless PCI EXPRESS ADAPTER DUAL BAND 450/450 MPBS	UND	15		
25	Processador core Intel I5-4690 3.5GHz	und	15		
26	Teclado multimidia USB preto	UND	10		
27	Teclado Padrão ABNT2 PS2 Preto	UND	10		
28	Mídia CD-RW 700Mb	UND	100		
29	Mídia DVD-R 4,5Gb	UND	200		
30	Mídia DVD-RW 4,5Gb	UND	100		
31	Mídia DVD+R 8,5Gb Dual Layer	UND	200		
32	Mídia Blu-Ray 25GB	UND	50		
33	Kit REPETIDOR DE SINAL CELULAR (Antena externa,cabo , conectores e repetidor) que funcione na frequência em MHZ das operadoras de telefonia locais.	und	1		
34	Cftv Dvr Completo com Stand alone 16 câmeras infravermelho 25 metros, 900 linhas + cabos + HD realtime 480fps.	und	2		
35	Tv 32" polegadas	und	1		
36	Switch Gigabit de 48-portas. Padrão 19".	und	2		
37	Caixa de cabo gigabit CAT 6.	und	3		
38	Cabo Coaxial Flexível RF 4mm +Bipolar para câmeras de segurança. Rolo de 100 metros.	und	1		
39	Conector Plug Cat6 RJ-45 Macho caixa c/ 60 Unidades	und	3		
40	Tomada com Conector Fêmea GigaLan CAT.6	und	35		
41	Bateria para nobreak 7V 12ª	unid	5		
42	Patch Panel Gigan Cat.6 24Portas. Padrão 19".	unid	3		
43	Testador de cabo RJ 45	und	1		
44	Mini-Rack, para fixação em parede, Padrão 19".	und	2		
45	Roteador Broadband com Equilíbrio de Carregamento		2		
46	Caixa com 03 unidades de Access Point 2,4GHz padrão 802.11n MIMO 2x2. Capaz de atingir velocidades de até 300Mbps. Até 183 m de cobertura. WiFi indoor. Trabalha em conjunto com o sistema de gerenciamento Server, que opera em qualquer PC dentro da rede e que possa ser acessado de qualquer navegador web. Este sistema de controle unificado possibilita que uma rede WiFi profissional possa ser configurada e administrada.	und	2		
47	Roteador Wifi com 3 antenas. que opera em 350Mbps.	und	2		
48	Servidor Hack com Processador Intel®Xeon® E5-2407v22.40GHz,10MCache,6.4GT/sQPI,NoTurbo,4C,80W,MaxMem1333MHz. Sem sistema operacional. Memóriade4GB,1600MT/s(1x4Gb),UDIMM	und	1		
	Sem Raid, controladora Onboard SATA,				
	Disco rígido de 500GB SATA, 7.2K RPM de 3.5"				
	3 anos de garantia com atendimento no local no próximo dia útil. DVD-ROM, SATA, Internal.				
49	Disco Rígido 1Tb Sata, 7200rpm, 64Mb Cache	unid	20		
50	HD Externo 2,5" Samsung M3 Portable 1.0TB USB 3.0	und	20		
51	Memória 4GB DDR3 1333MHz/1.5V (PC3-10600)	und	15		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

52	Monitor led 20 polegas	unid	10		
56	Nobreak 750 VA - bivolts	und	15		
54	Nobreak 1.200 VA - bivolts	und	10		
55	Caixa de som para computador	und	15		
56	Sistema operacional Windows 7 profissional 64 bits	und	10		
57	Pen Drive 8Gb	und	40		
58	Fone de ouvido com microfone	und	5		
59	Pen Drive 16Gb	unid	10		
60	Placa mãe, LGA1155 4xDDR3/2PCI-e/2PCI/5SATA/1SATA6Gb	und	15		
61	Placa Wireless PCI EXPRESS 300 MBPS.	und	15		
62	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 Mbps	und	15		
63	Projektor com 3500 Lumens com HDMI, USB, VGA.	und	1		
64	Fonte ATX 350W Reais	und	20		
65	Processador ICore i5-3330 3.0GHz/6MB/IGPU (4C/4T) LGA1155 BOX	und	15		
66	Tela de Projeção Elétrica para Data show.	und	1		
67	Teclado multimídia USB preto	und	10		
68	Mouse USB Preto	und	10		
69	Teclado Padrão ABNT2 PS2 Preto	und	10		
70	Mídia CD-RW 700Mb	und	100		
71	Mídia DVD-R 4,5Gb	und	200		
72	Mídia DVD-RW 4,5Gb	und	100		
73	Mídia DVD+R 8,5Gb Dual Layer	und	200		
74	Mídia Blu-Ray 25GB	und	50		
75	Relógio de Ponto Biométrico c/ software de gestão, que atende exigências da Portaria nº 1510/09 MTE.	und	1		
Total do lote					

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE - 02	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arroz tipo 1 – 1x5000gr tio joão	kg	300	3,90	1.170,00
2	Açúcar fardo 30 x 01 - perola	fd	50	66,00	3.300,00
3	Adoçante c/12 - zero cal	cx	12	4,75	57,00
8	Álcool 1.000 ml - sol	cx	4	81,60	326,40
9	Azeite de oliva - 500m - galol	cx	6	216,00	1.296,00
10	Batatinha in nuatura	kg	50	3,80	190,00
11	Bolacha cream crack- mmarilan	cx	10	82,00	820,00
12	Bolacha doce - (maisena/maria) - marilan	cx	10	108,00	1.080,00
13	Café a vácuo 05 kg - marata	cx	15	76,00	1.140,00
14	Carne sem osso – file – alcatra – paulista	kg	250	23,50	5.875,00
15	Carne - moída de 1 qualidade, sem cebo e sem gordura	kg	150	23,50	3.525,00
16	Bolo em embalagem plástica - (tipo bauducco)	und	200	23,50	4.700,00
17	Colher mesa - tramontina	dz	2	30,00	60,00
18	Concha tamanho-/ inox médio - tramontina	und	5	25,00	125,00
19	Copos de vidro c/24 – para água e sucos nadir	dz	15	98,40	1.476,00
20	Copos descartável 50ml – p/ café - copobras	cx	15	200,00	3.000,00
21	Copos descartável 200 ml 30x100 - copobras	cx	20	135,00	2.700,00
22	Cebola	kg	50	5,10	255,00
23	Cheiro verde	maço	100	2,20	220,00
24	Feijão tipo 1 carioquinha - juá	kg	200	5,80	1.160,00
25	Frango congelado - friatto	kg	150	6,10	915,00
26	Garfo mesa - tramonina	dz	2	30,00	60,00
27	Garfo de cozinha - tramontina	und	5	12,00	60,00
28	Garrafa térmica 2l - inox	und	6	102,00	612,00
29	Leite pasteurizado - Durancho	l	600	3,80	2.280,00
30	Margarina 12 x 500G - delícia	kg	400	6,00	2.400,00
31	Manteiga com sal – bem 500 gr – cabeça de touro	kg	200	32,00	6.400,00
32	Macarrão pct 500gr	kg	200	7,20	1.440,00
33	Pão francês 0,50 g (60 / dia = 3,00 kg)	kg	900	11,00	9.900,00
34	Pratos de vidro – fundos - duralex -	dz	6	74,00	444,00
35	Pressunto fatiado - sadia	kg	200	22,00	4.400,00
36	Óleo milho – bem 900ml – as lada	frc	200	8,80	1.760,00
37	Refrigerantes 2 litros – garrafas peti sabores diversos – boa qualidade.- COCA-COLA	und	5000	8,20	41.000,00
38	Sal emb. 1kg – beija flôr	kg	50	1,10	55,00
39	Sucos diversos sabores embalagem tetra pack, - del vale	l	1000	7,10	7.100,00
40	Tomates-	kg	50	4,50	225,00
41	Taças para água CRISTAL	dz	6	88,00	528,00
42	Queijo mussarela fatiado	kg	200	24,00	4.800,00
43	Xícara p/chá C/ PIRES	dz	6	112,00	672,00
44	Xícara p/ café / c pires	dz	10	132,00	1.320,00
Total do lote					118.846,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE - 03	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cera líquida incolor 24x750 ml - ZUNN	cx	10	65,00	650,00
2	Desinfetante 01 lts c/12 - LAV	cx	10	69,60	696,00
3	Detergente líquido 24 x 500 ml - limpol	cx	10	72,00	720,00
4	Escovão - condor	und	12	15,00	180,00
5	Esponja de aço 14 x 1 – bom bril	pct	5	35,00	175,00
6	Filtro p/café - téo	dz	180	56,40	10.152,00
7	Flanela tam. G - MC	und	60	5,00	300,00
8	Frigideira média - g dias	und	6	30,00	180,00
9	Guardanapo de papel 23 x 20 - escala	pct	300	1,70	510,00
10	Inseticida p/matar insetos (sprey) 12 x 500 ml - baygon	cx	10	126,00	1.260,00
11	Isqueiro bic	cart	10	4,10	41,00
12	Leiteira 3l - g dias	und	2	43,00	86,00
13	Limpa pedra 2l - 12x1 - veja	cx	5	78,00	390,00
14	Lustra móveis 24 x 1.200 ml – beija flôr	cx	5	81,60	408,00
15	Luva plástica para limpeza - compala	par	48	6,90	331,20
16	Pá plástico p/lixo c cabo o longo - terraplast	und	12	14,00	168,00
17	Pano de chão - itatex	und	72	5,80	417,60
18	Pano de prato - itatex	und	36	4,80	172,80
19	PAPEL HIGIÊNICO 12x8 X 1x – boa qualidade folha dupla, macio. - scott	fd	70	112,00	7.840,00
20	Papel toalha 12x2x1 scala	fd	24	58,00	1.392,00
21	Pilha alcalina AAA 1,5v - AA	par	60	5,50	330,00
22	Pilha alcalina 9v	und	60	21,00	1.260,00
23	Rodo plástico c/cabo - 40cm	cx	5	15,00	75,00
24	Sabão em barra 50 x 200g 10 kg - princesa	cx	21	50,00	1.050,00
25	Sabão em pó 24 x 500 g orno	cx	15	120,00	1.800,00
26	Sabonete 90 g - protex	dz	150	37,20	5.580,00
27	Sabonete líquido 1.000 ml -	frc	50	68,00	3.400,00
28	Saco p/lixo 100 lts - giopack	pct	240	7,10	1.704,00
29	Saco p/lixo 15 lts - giopack	pct	240	3,10	744,00
30	Saco p/lixo 30 lts - giopack	pct	240	3,10	744,00
31	Saco p/lixo 50 lts- giopack -	pc	240	3,10	744,00
32	Sapólio pó – bom bril	und	140	9,10	1.274,00
33	Sapólio em creme – bom bril	und	72	9,10	655,20
34	Soda caustica 01 kg - limpol	kg	30	10,50	315,00
35	Toalha de rosto - teka	und	80	15,00	1.200,00
36	Vassoura de pêlo c/ cabo - condor	und	36	15,00	540,00
37	Vassoura c/ copo p/ vaso sanitário - condor	und	36	12,00	432,00
38	Vassoura piaçava - piaçava	und	30	15,00	450,00
TOTAL DO LOTE					48.366,80

PAPELARIA LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO	CX	10		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES VARIADAS	UND	10		
3	APONTADOR	UND	20		
4	BOBINA P/MÁQUINA DE SOMAR 57 x 30	CX	5		
5	BOBINA PARA FAX 216x30m CX C/20 Unidades	CX	5		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 Unidades	CX	5		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 Unidades	CX	5		
8	CANETA TIPO GRAFITE Nº 0,5 CX C/12 Unidades	CX	4		
9	CANETA TIPO GRAFITE Nº 0,7 CX C/12 Unidades	CX	4		
10	CANETA VERMELHA CX C/50 Unidades	CX	5		
11	CARGAS PARA GRAFITE Nº 0,7 CX C/12 Unidades	Estojo	10		
12	CARGAS PARA GRAFITE Nº 0,5 CX C/12 Unidades	Estojo	10		
13	CARTOLINA- CORES VARIADAS	UND	50		
14	CLIPS TAMANHO G Nº 6/0 08/0	CX	50		
15	CLIPS TAMANHO M Nº 4/0	CX	50		
16	CLIPS TAMANHO P Nº 2/0 3/0	CX	50		
17	COLA 90GR C/12 Unidades	CX	5		
18	COLA PARA ISOPOR 90GR CX C/12 Unidades	UND	5		
19	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ml	UND	30		
20	E.V.A CORES VARIADAS	UND	100		
21	ENVELOPE AMARELO 315 X 410 CX C/250 Unidades	CX	15		
22	ENVELOPE AMARELO 162 X 229 CX C/250 Unidades	CX	15		
23	ENVELOPE AMARELO 240 X 140 CX C/250 Unidades	CX	15		
24	ENVELOPE CARTA 114MM X 229MM CORES VARIADAS	CX	15		
25	ENVELOPE CARTA LISO 114MMX162MM CX C/1.000 Unidades	CX	5		
26	ENVELOPE COLORIDO 114MMX162MM CX C/100 UM (CORES VARIADAS)	CX	15		
27	ESTILETE LARGOSCX C/12 Unidades	CX	5		
28	ETIQUETA 6080 25,4 X 66,7 CT C/10 FLS	CRT	50		
29	ETIQUETA PT (BOLINHA) CARTELA C/90 Unidades	CRT	10		
30	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20		
31	FITA ADESIVA FINA 19XCMX50M	RL	50		
32	FITA ADESIVA LARGA 48CMX50M	RL	50		
33	FITA CREPE 19 X 50	RL	50		
34	FITA DUPLA FACE 16 X 30MM	UND	25		
35	FORM. CONT. 80 COL. 2VIAS 240X280MM CX 1.500 JG	CX	5		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

36	FORM. CONT. 80 COL. 01 COL 01 VIA 240X280 C/2.500 FLS	CX	5		
37	FORMULÁRIO LAB. 02 HOLERITS CX C/3.000 JOGOS	CX	4		
38	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PC C/50	PC	50		
39	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX/5000Unidades	CX	10		
40	LÁPIS PRETO Nº 2 CX C/144	CX	5		
41	LIGA LATEX CX C/25GR	CX	50		
42	MOLHA DEDO 12Gr	UND	30		
43	PAPEL C/PAUTA C/400 FOLHAS	RS	200		
44	PAPEL FOTOGRÁFICO PC C/20 FLS	PC	50		
45	PAPEL VERGÊ 180 G CORES VARIADAS	PC	50		
46	PASTA PLÁSTICA C/GRAMPOTRILHO CORES VARIADAS CX C/10 UN	CX	50		
47	PASTA SUSPensa PEROLADA CX C/50 UN	CX	10		
48	PASTA AZ ESTREITA	UND	50		
49	PASTA AZ LARGA	UND	50		
50	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO	UND	15		
51	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO CORES VARIASDA CX C/20	CX	5		
52	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 3,2 COR VERDE CX C/50	CX	5		
53	PASTA POLIONDA 3,5 C/ELÁSTICO COR VERDE CX C/50	CX	10		
54	PERCEVEJO	CX	500		
55	PINCEL MARCADOR DE CD CX C/12 UN	CX	5		
56	RÉGUA 30CM	UND	20		
57	RÉGUA 50CM	UND	20		
58	TESOURA TAMANHA MÉDIA	UND	5		
Total do lote					

LOTE 05				
COMPUTADORES E INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT MENSAL	P. TOTAL
01	Manutenção corretiva e preventiva, montagem, instalações em serviços de informática: -Computadores -Monitores de vide -Nobreaks e estabilizadores de energia. -Impressoras -Periféricos -Softwars -Controle de back-up	vg		
Total do lote				

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Não será aceitos produtos que não ofereçam boa qualidade ou apresentem características impróprias para o consumo, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos entregues e aceitos, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização.

3.2 - A **CONTRATADA** estará à disposição para fornecimento dos produtos, imediatamente após a entrega da Autorização de Compras.

3.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita conforme cronograma a ser fornecido pela **CMA**.

3.4 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da **CMA**.

3.5 - Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. A **CMA** é obrigada a substituir o produto que se apresentar fora das especificações.

3.6 – A critério da **CMA**, o produto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

FRANCISCO ARMANDO ALVINO ARAGÃO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº. 4005/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do declarante: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Altamira, no Pregão Presencial nº. 4005/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL 4005/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____
(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 4005/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada à Rua 1º de Janeiro, nº 1274, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 4005/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo, expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza, para atender às Necessidades da Câmara Municipal de Altamira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal, referente a parcela dos produtos entregues mensalmente e após atesto da autoridade competente de que o objeto decorrente deste Pregão foi entregue a contento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente (autorização de compras), o número da Conta Corrente, Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária e o número do Pregão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela de compras da **CMA**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo II) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 4005/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2015

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATA**